

# INQUÉRITO ÀS EXPLORAÇÕES DE PLANTAS AROMÁTICAS, MEDICINAIS E CONDIMENTARES

MANUAL DE INSTRUÇÕES

# Índice

INTRODUÇÃO	5
Objetivos	5
Âmbito Geográfico	5
Método de Recolha	5
Período de Recolha de Informação	5
Período de Referência	5
Universo de Produtores	5
DEFINIÇÃO DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA	6
Exploração Agrícola	6
DEFINIÇÃO DE PRODUTOR(A) E DE GESTOR(A)	6
Produtor(a)	6
Gestor(a)	7
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO	7
Respostas qualitativas	7
Respostas quantitativas	8
Capacidade do campo de Registo insuficiente	8
A - IDENTIFICAÇÃO DO(A) PRODUTOR(A)	8
Município e Freguesia	8
Natureza Jurídica do(a) Produtor(a)	9
Nome / Designação	9
Morada fiscal, Código postal	9
NIF - Número de Identificação Fiscal de pessoa singular/ pessoa coletiva	9
NIFAP - Número de beneficiário do IFAP	10
Atividade Agrícola	10
Produção PAM 2011/2012	10
Modo de Produção Agrícola	10
Destino Final de Produção de PAM	10
B - IDENTIFICAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DA EXPLORAÇÃO	10
Nome	10
Contacto	11
Data de Nascimento	11

	Tempo de Trabalho na Exploração	. 11
	Nível de Escolaridade	. 11
	Curso de Formação Agrícola	. 11
С	- CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DA EXPLORAÇÃO	. 11
	Área da Exploração	. 11
	Culturas Hortícolas	. 13
	Outras Culturas Temporárias	. 13
	Culturas Permanentes	. 13
	Pastagens	. 14
	Pousio	. 14
D	– EFETIVO ANIMAL	. 14
Ε	– ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS	. 15
	Turismo Rural	. 15
	Artesanato	. 15
	Produção Florestal	. 15
	Prestação de Serviços	. 16
	Transformação de Produtos Agrícolas Alimentares	. 16
	Produção de Energias Renováveis	. 16
	Outras Atividades Lucrativas	. 17
F	– MÃO-DE-OBRA	. 17
	Permanente Remunerada	. 17
	Eventual Remunerada	. 18
	Não Remunerada	. 18
G	– CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE PAM	. 18
	PAM Ar Livre	. 18
	PAM em Estufa	. 19
	Forma de Exploração da área PAM	. 19
	Conta Própria	. 19
	Outras Formas de Exploração	. 20
Н	– PLANTAS ESPONTÂNEAS	. 21
۱ -	- PRODUÇÃO – CARACTERIZAÇÃO DA PRODUÇÃO COMERCIALIZAVEL DE PAM	. 21
	Código da Espécie	. 21
	Área Convencional e Área em Modo de Produção Biológico	. 21

	Área Regada	21
	Produção Verde Comercializável	21
	Produção Seca Comercializável	22
	TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO	22
	Manutenção do solo	22
	Propagação	23
	Modo de Plantação	23
	Tipo de Colheita	23
J.	– VIVEIRISTAS – CARACTERIZAÇÃO DA PRODUÇÃO COMERCIALIZAVEL DE PAM	23
	Plantas Comercializáveis	23
	Vasos Comercializáveis	23
L	– MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS PAM	24
	Preparação do solo	24
	Semeador/Plantador	24
	Pulverização	24
	Colheita	24
	Preparação do Produto	24
	Destilação	24
N	1 – AJUDAS	24
	Ajudas ao Investimento	25
	Outras Ajudas	25
N	I – CARACTERIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DAS PAM	26
	Compra a Terceiros	26
	Destino de Comercialização	26
	Comércio Interno	26
	Comércio Externo	27
O	) – ORIGEM DO RENDIMENTO DA EXPLORAÇÃO	27

# **INTRODUÇÃO**

Este manual contém as instruções e conceitos necessários para o preenchimento do questionário do Inquérito às Explorações de Plantas Aromáticas, Medicinais e Condimentares (IPAM 2012).

# **Objetivos**

O IPAM 2012 é um questionário dirigido a todas as explorações agrícolas que sejam produtoras ou façam propagação de plantas aromáticas, medicinais e condimentares.

Este inquérito procura dar resposta às necessidades inerentes à caracterização do sector por parte do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território (MAMAOT), designadamente:

- Caracterizar os produtores agrícolas e o tipo de mão-de-obra;
- Caracterizar a estrutura das explorações agrícolas com produção de PAM;
- Conhecer os seus sistemas de produção;
- Conhecer algumas práticas culturais;
- Conhecer a distribuição da origem do rendimento da exploração;
- Obter um conjunto de informação relacionada com o desenvolvimento rural e com as outras atividades lucrativas não agrícolas da exploração.

# **Âmbito Geográfico**

Realiza-se em todo o território do Continente.

#### Método de Recolha

É um inquérito realizado por preenchimento do questionário *on-line* em www.gpp.pt:8001/ipam.

#### Período de Recolha de Informação

O inquérito está disponível on-line de 1 a 21 de outubro de 2012.

#### Período de Referência

O período de referência é o ano agrícola 2011/2012, com início a 1 de outubro de 2011 e termo a 30 de setembro de 2012.

#### **Universo de Produtores**

Só são consideradas explorações elegíveis para responder a este inquérito, aquelas que produziram PAM no período de referência, ou seja, fizeram um acompanhamento técnico das culturas (preparação do solo, plantação/sementeira, tratamentos, etc.).

# **DEFINIÇÃO DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

# **Exploração Agrícola**

É uma unidade técnico-económica que utiliza em comum os fatores de produção (mão-deobra, máquinas, instalações, terrenos, etc.) e que satisfaz obrigatoriamente as quatro condições seguintes:

- Produzir um ou vários produtos agrícolas ou manter em boas condições agrícolas e ambientais as terras que já não são utilizadas para fins produtivos, em conformidade com o Regulamento (CE) nº1782/2003;
- Atingir ou ultrapassar uma certa dimensão. A área de produção de PAM deve ser maior ou igual a 5 ares.

```
1 \text{ are} = 100 \text{m}^2; 100 \text{ ares} = 1 \text{ ha} = 10 000 \text{m}^2
```

3. Estar localizada num local bem determinado e identificável;

As explorações são localizadas numa freguesia determinada, mesmo quando a sua superfície total se estende por mais de uma freguesia ou mesmo por mais de um município.

4. Estar submetida a uma gestão única.

As explorações são unidades produtivas com uma gestão única e bem determinada, da responsabilidade do produtor agrícola, que é quem assume as decisões de fundo.

# **DEFINIÇÃO DE PRODUTOR(A) E DE GESTOR(A)**

# Produtor(a)

É o responsável jurídico e económico da exploração, isto é, a pessoa física ou jurídica por conta e em nome da qual a exploração produz, que retira os benefícios e suporta as eventuais perdas.

É o produtor que toma as decisões de fundo, com impacto económico e financeiro, como sejam as referentes ao sistema de produção, aos investimentos, aos empréstimos, etc.

O produtor corresponde a uma pessoa física quando:

- É uma pessoa;
- É um grupo de pessoas, como sejam cônjuges, irmãos, co-herdeiros, etc. Neste caso, apenas uma delas será indicada como produtor, de acordo com as seguintes prioridades:
  - 1. a que assume a maior parte dos riscos;
  - 2. a que presta maior contribuição na gestão da exploração;
  - 3. a mais velha.

O produtor corresponde a uma pessoa jurídica quando é uma entidade legal que não seja um indivíduo, podendo, neste caso, assumir um carácter público ou privado (sociedades, fundações, Estado, igrejas as suas instituições).

## Gestor(a)

Pessoa ou entidade a quem o produtor delega, na totalidade ou em parte, a gestão quotidiana da exploração agrícola, sem repercussão económica.

#### **DECISÕES DE FUNDO**

Decisões com impacto económico e financeiro na exploração, referentes ao sistema de produção, aos investimentos, aos empréstimos, etc. É o produtor agrícola o responsável por estas decisões, retirando os benefícios e suportando as eventuais perdas.

O produtor agrícola pode delegar, na totalidade ou em parte, a gestão quotidiana noutra pessoa (dirigente da exploração) continuando a assumir as decisões de fundo.

#### **GESTÃO QUOTIDIANA**

Decisões correntes relativas aos trabalhos a realizar na exploração e às operações sem grande repercussão económica.

# INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

O preenchimento do questionário é efetuado segundo normas específicas para os diferentes tipos de resposta.

#### Respostas qualitativas

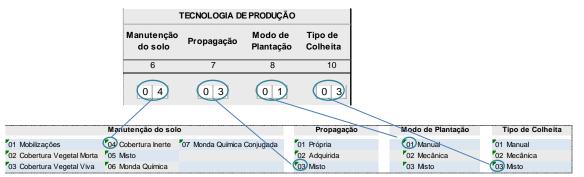
- Questões com escolha de resposta
  - Marcar com uma cruz a(s) resposta(s) adequada(s)

#### Exemplo de preenchimento:



- Questões com códigos de resposta em tabelas
  - Selecionar, na tabela de códigos relativa à questão, a(s) opção(s) de resposta e inscrevê-la(s) no respetivo campo de registo.

#### Exemplo de preenchimento:



#### Respostas quantitativas

- Nas questões cuja resposta implique o registo de números inteiros (superfícies, animais, etc.) proceder da seguinte forma:
  - Considerar a unidade indicada (are, m², número, %, kg, etc.);
  - Inscrever o número à direita do campo de registo e não completar com zeros à esquerda;
  - Os arredondamentos devem ser efetuados para o inteiro mais próximo, pelo que as superfícies inferiores a 0,5 ares (50m²) não são registadas.
  - o Exemplo de preenchimento:



A área efetiva pode variar entre 0,5 ares e 0,9 ares

# Capacidade do campo de Registo insuficiente

• No caso, pouco provável, de existirem respostas que excedam a capacidade dos campos de registo, completar o preenchimento à direita do campo.

## Exemplo de preenchimento:



# A - IDENTIFICAÇÃO DO(A) PRODUTOR(A)

Pretende-se, neste grupo de questões, identificar e caracterizar o(a) produtor(a) agrícola e a exploração agrícola.

#### Município e Freguesia

- Com o registo destes dois campos pretende-se conhecer a localização da exploração de acordo com os seguintes critérios:
  - Quando a superfície de uma exploração se encontra toda numa freguesia, a exploração localiza-se nessa freguesia.
  - Quando a superfície de uma exploração se distribui por mais do que uma freguesia, a exploração localiza-se na freguesia onde se encontrar a maior parte da superfície total.
  - Quando não for possível determinar a freguesia onde se encontra a maior parte da superfície da exploração, considera-se a freguesia onde estiver o assento de lavoura ou a habitação do produtor agrícola, quando este residir na exploração.
  - Quando não for possível determinar a freguesia onde se encontra a maior parte da superfície da exploração, e nesta não exista qualquer edifício, considerar a freguesia de residência do produtor (ou do dirigente da exploração), desde que este resida numa das freguesias onde se localiza a exploração.

# Natureza Jurídica do(a) Produtor(a)

- Produtor Singular Autónomo, pessoa singular que utiliza maioritariamente mão-de-obra agrícola familiar (própria, do seu agregado doméstico ou de outros familiares), sendo o recurso ao trabalho assalariado pouco expressivo;
- Produtor Singular Empresário, quando utiliza maioritariamente mão-de obra assalariada.
- Sociedade, as sociedades são constituídas segundo os códigos comercial e civil em:
  - Sociedades por ações (anónimas);
  - Sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
  - Sociedades em nome coletivo;
  - Sociedades em comandita;
  - Sociedade unipessoal (constituída por um sócio único, em que a responsabilidade é limitada pelo capital social).
- Outras Formas de Natureza Jurídica do(a) Produtor(a), todos os outros produtores agrícolas não considerados como produtor singular e sociedade, designadamente:
  - Estado e entidades públicas: quando a exploração está subordinada à Administração
     Regional ou Local, diretamente ou por intermédio de um organismo.
    - *Exemplos:* estações agrárias, escolas agrárias, prisões, quartéis, institutos públicos empresas públicas, etc.
  - Outras entidades: quando a exploração é administrada por entidades de natureza privada.
    - *Exemplos:* cooperativas, associações, fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), seminários, conventos, mosteiros, escolas privadas, etc.

# Nome / Designação

 Nome do produtor, da empresa ou da exploração agrícola, em função do registo da sua natureza jurídica.

#### Morada fiscal, Código postal

- Registar a morada fiscal do produtor ou da empresa, constituída por um conjunto de dados, precisos e completos, que permitam o encaminhamento de um objeto postal, sem qualquer equívoco e sem necessidade de investigação complementar. Considerar a morada de residência, no caso dos produtores singulares (pessoa física) e a morada da sede, no caso das sociedades e outras entidades;
- No campo Código postal registar, para a morada nacional, o código postal (composto por um conjunto de 4 + 3 dígitos) e a respetiva designação, definida pelos CTT.
- No conjunto dos 7 dígitos que compõem o código postal os últimos 3 podem ser zeros (ex: 1100-000)

# NIF - Número de Identificação Fiscal de pessoa singular/ pessoa coletiva

Registar o número atribuído pelas Repartições de Finanças aos Empresários em Nome
 Individual (obrigatoriamente iniciado por 1 ou 2) e pelo Registo Nacional de Pessoas

Coletivas, no caso da constituição de uma Sociedade ou Entidade Equiparada (obrigatoriamente iniciado por 5, 6 ou 9). Nos casos em que o produtor é uma pessoa física, este número corresponde ao seu número de contribuinte.

#### O NIF tem sempre 9 dígitos e inicia-se por 1, 2, 5, 6 ou 9.

#### NIFAP - Número de beneficiário do IFAP

Registar o número atribuído pelo IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas)
aos produtores agrícolas que se candidataram a ajudas/subsídios destinadas a
determinadas produtos vegetais e/ou pecuárias e/ou práticas culturais.

### **Atividade Agrícola**

- Ano de Início da Atividade Agrícola
- Ano de Início da Produção de PAM

### Produção PAM 2011/2012

 Registar se obteve (sim/não) produção de PAM na campanha agrícola que decorreu de 1 de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012.

#### Modo de Produção Agrícola

- Convencional
  - Se aplica técnicas de produção tradicionais.
- Biológica
  - Modo de produção agrícola, sustentável, baseado na atividade biológica do solo, alimentada pela incorporação de matéria orgânica, que constitui a base da fertilização, evitando o recurso a produtos químicos de síntese e adubos facilmente solúveis, respeitando o bem-estar animal e os encabeçamentos adequados, privilegiando estratégias preventivas na sanidade vegetal e animal.
  - Procura-se, desta forma, a obtenção de alimentos de qualidade, a sustentabilidade do ambiente, a valorização dos recursos locais e a dignificação da atividade agrícola.

#### Destino Final de Produção de PAM

 Registar o/os campo/s que caracterize o destino final da produção das PAM: Verde, Seco, Óleos Essenciais e/ou é produtor de plantas em Viveiro.

# B - IDENTIFICAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DA EXPLORAÇÃO

Gestor(a) da exploração - Pessoa ou entidade a quem o produtor delega, na totalidade ou em parte, a gestão quotidiana da exploração agrícola, sem repercussão económica.

#### Nome

• Nome do(a) gestor(a) da exploração agrícola.

#### **Contacto**

 Registar nos campos respetivos os telefones (rede fixa/móvel), endereço eletrónico e fax, sempre que existam.

#### **Data de Nascimento**

• Registar a data de nascimento do(a) gestor(a) agrícola da exploração.

# Tempo de Trabalho na Exploração

Pretende aferir o tempo dedicado à exploração agrícola. Pode ser considerado:

Parcial, se exerce outra atividade remunerada para além da atividade agrícola.

Excluir: pensões de reforma

Completo, se não exerce outra atividade remunerada para além da atividade agrícola.

#### Nível de Escolaridade

• Assinalar qual o nível de escolaridade do(a) produtor(a) agrícola ou do(a) gestor(a) da exploração (Básico, Secundário ou Superior).

# Curso de Formação Agrícola

- Assinalar se possui curso de formação agrícola (Não/Sim)
- Referir se possui curso específico de formação em Plantas Aromáticas, Medicinais e Condimentares.

# C - CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DA EXPLORAÇÃO

O registo das áreas da exploração deve ser feito em ares em todos os campos, exceto nos campos referentes a áreas de estufa que devem ser registadas em metros quadrados (m²)

# Área da Exploração

#### SAU

Superfície Agrícola Utilizada, constituída por:

#### Terra arável

 Terras frequentemente mobilizadas e que se destinam a culturas temporárias de sementeira anual (ex.: cereais, leguminosas, batata, hortícolas, etc.), geralmente associadas a um sistema de rotação cultural. Incluir: Superfícies com culturas que ocupam o solo por um período inferior a 5 anos (ex.: prados temporários, etc.), pousio e estufas.

- A terra arável pode ser explorada em:
  - Terra arável limpa, superfície ocupada com culturas temporárias e pousio que não se encontra sob-coberto (associada) de culturas permanentes;
  - Terra arável sob-coberto de culturas permanentes, superfície ocupada com culturas temporárias e pousio que se encontra sob-coberto (associada) de culturas permanentes.

#### Horta familiar

 Superfície de dimensão normalmente inferior a 5 ares, reservada à produção de hortícolas, frutos e/ou flores maioritariamente para consumo do agregado doméstico do produtor (auto consumo).

Excluir: Área de horta familiar sob-coberto de culturas permanentes, sempre que a produção destas culturas se destine à venda e a área, caso exista, de horta familiar sob-coberto de matas e florestas.

#### Culturas permanentes

 Culturas lenhosas que ocupam a terra durante vários anos e fornecem repetidas colheitas. Não entram nas rotações culturais e podem ser plantadas em estreme ou em associação com outras culturas permanentes ou com culturas anuais.

#### Matas e Florestas sem Culturas Sub-coberto

Registar a área arborizada com espécies florestais (árvores e arbustos), em povoamentos puros (com uma só espécie) ou mistos (com diversas espécies).

Incluir: Área de propagação florestal, localizada no perímetro florestal da exploração, destinada ao intraconsumo (para satisfazer as necessidades produtivas da exploração); as sebes de proteção (cortinas de abrigo, quebra-ventos) e os limites florestados localizados na exploração, sempre que se considerem com alguma importância; as áreas ardidas de matas e florestas, com possibilidade de regeneração.

Excluir: Nogueiras, castanheiros, pinheiros, Omedronheiros que se destinam principalmente à produção de fruto; as árvores isoladas, pequenos grupos e linhas de árvores; as plantas para entrançar (vime, cana, junco, etc.).

#### Superfície Agrícola Não Utilizada (SANU)

Registar a superfície agrícola não utilizada.

Incluir: As áreas ardidas de culturas permanentes e de matas e florestas que apresentem danos irreversíveis;

Excluir: Os jardins de recreio, parques e relvados

#### Outras Superfícies

Registar as superfícies da exploração não incluídas nas rubricas anteriores. Exemplos: edifícios (armazéns, instalações pecuárias, etc.), logradouros, caminhos, jardins, etc.

#### **Culturas Hortícolas**

Considerar as culturas hortícolas extensivas e intensivas cultivadas ao ar livre/abrigo baixo e em estufa/abrigo alto.

As culturas hortícolas podem ser classificadas, quanto ao seu regime de exploração, em extensivas e intensivas.

#### Hortícolas Extensivas

- Hortícolas cultivadas como cultura única no ano agrícola, ou em sucessão na mesma parcela com outras culturas não hortícolas (à exceção da batata). Destinam-se principalmente à venda (caso contrário são consideradas na horta familiar).
- Considerar culturas hortícolas extensivas quando na mesma parcela, durante o ano agrícola 2011/2012, ocorrerem as seguintes situações:
  - Hortícola (cultura única durante o ano agrícola);
  - Hortícola x não hortícola (exceto batata);
  - Tomate para indústria (cultura única durante o ano agrícola);
  - Melão (cultura única durante o ano agrícola);
  - Morango (cultura única durante o ano agrícola);

#### Hortícolas Intensivas

- Hortícolas que se sucedem na mesma parcela durante o ano agrícola, destinadas principalmente à venda (caso contrário são consideradas na horta familiar).
- Considerar culturas hortícolas intensivas quando na mesma parcela, durante o ano agrícola 2011/2012, ocorrerem as seguintes situações:
  - Hortícola x hortícola;
  - Hortícola x batata;
  - Tomate para indústria x hortícola;
  - Melão x hortícola;
  - Morango x hortícola.

#### **Outras Culturas Temporárias**

Culturas cujo ciclo vegetativo não excede um ano (anuais) e as que, não sendo anuais, são ressemeadas com intervalos que não excedam os 5 anos (prados temporários, etc.). Compreendem os cereais para grão, prados temporários e culturas forrageiras, batata, culturas industriais, flores e plantas ornamentais, áreas de propagação e outras culturas temporárias.

#### **Culturas Permanentes**

Culturas lenhosas que ocupam a terra durante vários anos e fornecem repetidas colheitas. Não entram nas rotações culturais e podem ser plantadas como:

- Cultura estreme;
- Associação de culturas permanentes de espécies diferentes;

- Associação de culturas permanentes com culturas temporárias;
- Associação de culturas permanentes com pastagens permanentes.
- Prados e pastagens permanentes (ocupam o solo por um período superior a 5 anos).

#### **Pastagens**

Plantas, em geral herbáceas, semeadas ou espontâneas, não incluídas numa rotação. São pastoreadas pelo gado no local em que vegetam, podendo acessoriamente ser cortadas em determinados períodos do ano.

As pastagens encontram-se:

- Em terra limpa, quando não estão em sob-coberto de uma cultura permanente (pomares, vinhas e outras);
- Sob-coberto de culturas permanentes;

#### Pastagens Espontâneas Melhoradas

 Pastagens espontâneas (não semeadas) sujeitas a intervenções técnicas (adubações, regas e drenagens) com o propósito de aumentar a produção e a qualidade da sua biomassa.

#### Pastagens Espontâneas Pobres

 Pastagens de crescimento espontâneo não sujeitas a intervenções técnicas de melhoramento, ou seja, não são efetuadas sementeiras, adubações, regas e drenagens.
 Localizam-se frequentemente em zonas acidentadas de montanha e em solos pobres.

Incluir: As áreas de pastagem predominantemente lenhosas (ex.: giesta, esteva, urze, etc.), mesmo que sujeitas a intervenções (queimadas e desbastes ou cortes de mato); os afloramentos rochosos, etc., quando pastoreados.

#### **Pousio**

Superfície incluída numa rotação ou afolhamento, mobilizada ou não, sem produção durante o ano agrícola de referência. O objetivo do pousio é o de permitir a recuperação do solo, apresentando-se como:

- Superfície não cultivada;
- Superfície não cultivada com o objetivo de recuperar o solo, mas cuja vegetação espontânea é pastoreada ou enterrada;
- Superfície semeada com o objetivo de produzir de matéria verde para ser enterrada e aumentar a fertilidade do solo (sideração ou adubação em verde).

## D – EFETIVO ANIMAL (no dia do preenchimento do inquérito)

Animais que são propriedade da exploração, bem como os criados sob contrato pela exploração. Os animais a considerar podem encontrar-se na exploração ou fora (feiras, mercados, superfícies pertencentes a outras explorações, etc.).

Incluir: Os animais pertencentes aos pastores, desde que criados na exploração.

Excluir: Os animais de passagem não pertencentes à exploração (ex.: machos ou fêmeas trazidos à cobrição); os animais cedidos pela exploração a terceiros sob contrato.

- Registar o número de cabeças de gado correspondentes a cada uma das classes (bovinos, ovinos, caprinos, suínos, aves, coelhos, equídeos). No caso das abelhas o registo é feito em número de colmeias.
- Se na exploração existirem outros animais que não se enquadram em nenhuma das classes mencionadas o seu registo deverá ser feito na classe Outros.

Incluir: aves cinegéticas (ex.: perdizes, faisões, pombos) criadas em cativeiro, chinchilas, pombos de columbofilia, etc.

Excluir: animais de estimação (cão, gato, etc.), helicicultura e lombricultura

# E – ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS

Atividades não agrícolas que utilizam recursos (superfícies, edifícios, máquinas, mão-de-obra) ou produtos agrícolas da exploração, designadamente:

#### **Turismo Rural**

Atividades de turismo que impliquem a utilização da superfície, das instalações ou de recursos da exploração.

Incluir: Serviços de alojamento, visitas guiadas à exploração, atividades desportivas ou recreativas, etc..

Excluir: Atividades turísticas que utilizam exclusivamente edifícios construídos especificamente para esse efeito, não utilizando edificações já existentes e integradas na exploração.

#### **Artesanato**

Fabrico manual de objetos de caráter tradicional/etnográfico, com recurso à mão-de obra do agregado doméstico ou assalariada, caso se desenvolva também trabalho agrícola.

Excluir: O artesanato manufaturado exclusivamente com recurso a mão-de-obra contratada para esse efeito.

# **Produção Florestal**

Considerar apenas a produção florestal que recorre a mão-de-obra, maquinaria e equipamento também utilizados nas atividades agrícolas da exploração.

Excluir: A produção florestal que não utilize recursos da exploração e as transformações adicionais, como seja a fabricação de móveis (incluídas no artesanato).

#### Produção de Cortiça

Extração de cortiça, gestão do montado (podas, adensamentos, etc.) com utilização de recursos da exploração.

#### • Transformação de Madeira

Corte de pinheiros, serração de madeira, toros, lenha, etc., com utilização de recursos da exploração.

# Prestação de Serviços

Serviços agrícolas e não agrícolas prestados pela exploração a terceiros, com recurso a equipamentos próprios da exploração.

Excluir: A prestação de serviços que envolva exclusivamente a mão-de-obra, sem a utilização de equipamentos da exploração; o aluguer de equipamentos sem operador, por não se considerar uma prestação de serviços.

## Prestação de Serviços Agrícolas

Prestação de serviços relacionados com a agricultura a outras explorações e entidades.

*Exemplos:* sementeiras, colheitas, transporte de produtos agrícolas e/ou fatores de produção, comercialização, preservação da paisagem.

#### • Prestação de Serviços Não Agrícolas

Prestação de serviços não relacionados com a agricultura a entidades diversas.

*Exemplos:* cortes florestais, manutenção de estradas, reparação de instalações não relacionadas com a atividade agrícola, transporte de produtos não agrícolas, etc.

# Transformação de Produtos Agrícolas Alimentares

Transformações de matérias-primas agrícolas em produtos transformados, quer estas sejam produzidas na exploração ou adquiridas no exterior.

Incluir: Serviços transformação de carnes em enchidos, fabrico de queijo, compotas de fruta, etc.

Excluir: A transformação de produtos exclusivamente para autoconsumo; o mel, que é considerado um produto agrícola por não necessitar de transformação; o embalamento, quando não tem associado um processamento.

# Produção de Energias Renováveis

Aproveitamento de energias renováveis (eólica, biomassa, solar e hídrica) por equipamentos da exploração, para utilização na própria exploração e/ou comercialização (venda de energia à rede elétrica).

*Exemplos:* produção de calor a partir da queima de materiais lenhosos, biogás, ou outra biomassa da exploração, produção de eletricidade a partir de estações eólicas, de painéis fotovoltaicos, etc.

Excluir: Aluguer de terrenos para o aproveitamento de energias renováveis exploradas por terceiros (ex.: parques eólicos).

• Produção de Energias Renováveis para Utilização na Exploração

Aproveitamento de energias renováveis, com equipamento próprio, para consumo na exploração

Excluir: Equipamentos de aproveitamento de energias renováveis destinados exclusivamente para fins domésticos (ex.: painéis solares e/ou lenha para aquecimento da habitação do produtor)

• Produção de Energias Renováveis para Comercialização

Aproveitamento de energias renováveis, com equipamento próprio, para comercialização (à rede elétrica).

Excluir: Venda de biomassa (madeiras, grão, etc.) para produção de energia elétrica ou de biocombustíveis.

#### **Outras Atividades Lucrativas**

Identificar se na exploração existem outras atividades lucrativas não agrícolas para além das descritas anteriormente.

*Exemplos:* Criação de espécies cinegéticas (caça) e destinadas à produção de pelo (chinchilas, coelhos), helicicultura (caracóis), lombricultura (minhocas), columbofilia (pombos).

# F - MÃO-DE-OBRA

Quantificar a mão-de-obra agrícola não familiar com ocupação regular, a eventual e a familiar não remunerada.

O registo da mão de obra permanente é feito em número de trabalhadores(as).

No caso da mão-de-obra eventual e da familiar não remunerada deve registar-se o número total de trabalhadores(as) por ano bem como o total de horas laboradas por esse conjunto de pessoas.

#### **DIA DE TRABALHO**

- Tempo necessário para que os trabalhadores eventuais recebam a remuneração relativa a um dia de trabalho completo, normalmente com uma duração de 8 horas.
- O tempo de trabalho da mão-de-obra sem ocupação regular é convertido em dias de trabalho completos, mesmo que a sua duração seja superior ou inferior à duração do dia de trabalho normal da mão-de-obra com ocupação regular.

#### **Permanente Remunerada**

Assalariados que trabalham com regularidade e carácter de continuidade durante o ano agrícola na exploração, isto é, todos os dias, alguns dias por semana ou por mês.

• Os trabalhadores que embora temporariamente ausentes (doença, acidente, etc.) trabalharam regularmente durante parte do ano agrícola;

- As pessoas em instituições (prisões, comunidades religiosas, hospitais, etc.) que trabalhem com carácter permanente, mesmo que não recebam qualquer remuneração;
- Mão-de-obra familiar remunerada que trabalhe regularmente durante parte do ano agrícola.

#### **Eventual Remunerada**

Assalariados que durante o ano agrícola trabalham de forma irregular, sem continuidade, em tarefas agrícolas. Incluir a mão-de-obra familiar, se remunerada.

- Ocasionais, que ocorrem pontualmente e sem carácter cíclico (ex.: trabalhadores contratados para a plantação de um pomar);
- Sazonais, que ocorrem ciclicamente em determinada época do ano (ex.: trabalhadores contratados para colheita de fruta).
- Mão-de-obra familiar remunerada que trabalhe pontualmente na exploração.

#### Não Remunerada

Toda a mão-de-obra utilizada na exploração que não aufere qualquer rendimento.

#### Inclui:

- Pessoas que pertençam ao agregado doméstico do produtor que trabalham na exploração;
- Membros da família do produtor que não pertencendo ao seu agregado doméstico trabalham regularmente na exploração;
- Outras pessoas que trabalhem regularmente na exploração e que não fazem parte da família.

# G – CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE PAM

É pretendido neste quadro o registo da ÁREA TOTAL ocupada por Plantas Aromáticas, Medicinais e Condimentares, e a sua diferenciação quanto ao modo de produção agrícola: Convencional e/ou MPB (Modo de Produção Biológico).

#### **ÁREA TOTAL**

Contabilizar a soma das diversas áreas cultivadas no ano agrícola de referência (1 outubro de 2011 a 30 setembro de 2012).

#### **ÁREA BASE**

Área na qual, no decorrer do ano agrícola, se efetuou a sucessão de culturas.

#### **PAM Ar Livre**

Considerar as PAM cultivadas ao ar livre/abrigo baixo.

O seu registo deve ser feito em ares.

#### • Ar Livre/Abrigo Baixo

PAM's cultivadas ao ar livre ou cobertas com folhas flexíveis de plástico. Os abrigos baixos são estruturas cobertas, fixas ou móveis, dentro das quais não se pode trabalhar de pé.

#### PAM em Estufa

Considerar as PAM cultivadas em estufa/abrigo alto. Caso exista área de estufa sem solo (hidroponia) preencher a sua área no campo "Sem solo (hidroponia)".

O seu registo deve ser feito em metros quadrados (m²).

## Estufa/Abrigo Alto

PAM's cultivadas em instalações fixas ou móveis, de cobertura flexível ou rígida (plástico, vidro ou outro material translúcido), impermeáveis, climatizadas ou não, e dentro das quais se pode trabalhar de pé.

#### **ESTUFA SEM SOLO (HIDROPONIA)**

• Técnica de cultivar plantas sem solo, onde as raízes recebem uma solução nutritiva balanceada que contém água e todos os nutrientes essenciais ao desenvolvimento da planta. Na hidroponia as raízes podem estar suspensas em meio líquido ou apoiadas em substrato inerte (areia lavada, fibra de coco, etc.).

# Forma de Exploração da área PAM

É a forma jurídica pela qual o produtor dispõe da terra que constitui a SAU.

#### **Conta Própria**

SAU que é propriedade do produtor, ou por ele explorada a título de usufrutuário, superficiário ou outros equivalentes.

#### Incluir:

- As terras de uma herança indivisa que constituem a parte pertencente ao produtor;
- As terras que são propriedade de um membro da família do produtor, desde que não exista pagamento de renda;
- As terras da exploração disponibilizadas a um trabalhador agrícola como forma de pagamento, desde que este não utilize fatores de produção próprios (caso o faça é um produtor agrícola, sendo as terras registadas na sua exploração).

#### **USUFRUTUÁRIO**

 Beneficiário de um direito denominado usufruto, que converte em utilidade própria o uso ou o produto de um bem alheio, cabendo-lhe todos os frutos que o bem usufruído produzir.

#### **SUPERFICIÁRIO**

 Beneficiário de um direito de superfície, ou seja, tem a propriedade das plantações efetuadas em terreno alheio, com autorização ou consentimento do proprietário.

#### Arrendamento

SAU que o produtor explora sob contrato de arrendamento. Pode ser de três formas, fixo, de campanha e em parceria.

#### Arrendamento Fixo

SAU explorada por um período de tempo, geralmente superior a uma campanha agrícola, mediante o pagamento de um montante, previamente estipulado num contrato (escrito ou oral) e independente dos resultados da exploração. O contrato de arrendamento celebrado entre o proprietário da terra e o produtor estabelece assim o valor, a forma de pagamento (em dinheiro, em géneros ou sob a forma de prestação de serviços) e a duração do uso da terra.

#### Incluir:

- As terras que s\(\tilde{a}\)o propriedade de um membro da fam\(\tilde{l}\)ia do produtor, desde que exista pagamento de renda;
- As terras de uma herança indivisa, utilizadas por um dos herdeiros, mediante o pagamento de uma renda aos outros;
- As terras arrendadas pelo Estado ou outra entidade pública;
- As terras cultivadas por um co-proprietário, desde que exista pagamento de renda.

#### Arrendamento de Campanha

SAU arrendada a rendeiros/seareiros, cujo contato tem normalmente a duração do ciclo da cultura (campanha). O arrendamento de campanha permite ao seareiro dispor das terras durante o ciclo produtivo.

#### Arrendamento de Parceria

SAU explorada em associação pelo proprietário e pelo produtor, com base num contrato de parceria, escrito ou oral, no qual se convenciona a forma de proceder à repartição da produção e dos encargos a suportar. O proprietário pode contribuir para a produção unicamente com a cedência da terra, ou também com meios de produção ou orientação técnico-administrativa.

Excluir: A parceria pecuária por não envolver a utilização de terras.

#### Outras Formas de Exploração

Registar a SAU explorada sob outras formas de exploração não referidas anteriormente.

#### Incluir:

- As terras cedidas gratuitamente, exceto as pertencentes aos membros da família do produtor que são registadas em conta própria [1001];
- As superfícies exploradas sob licença de cultura, habitualmente com a duração de um ano agrícola.

# H - PLANTAS ESPONTÂNEAS

Responder caso recolha ou compre a terceiros plantas espontâneas. As quantidades devem ser registadas em quilogramas e desagregadas por modo de produção (convencional e MPB)

No campo "Peso no total da produção de PAM" deve registar-se, em termos percentuais, o peso que a recolha e/ou compra de plantas espontâneas tem no total da produção de PAM da exploração agrícola.

# I – PRODUÇÃO – CARACTERIZAÇÃO DA PRODUÇÃO COMERCIALIZAVEL DE PAM

Neste quadro pretende-se conhecer as áreas e as produções, por espécie, das diferentes culturas, associando-lhes alguma caracterização da tecnologia de produção.

# Código da Espécie

Para o preenchimento deste campo deve utilizar o código da espécie que se encontra atribuído na LISTA DE CÓDIGOS DE ESPÉCIES (em anexo).

Exemplos: Se produziu, no ano de referência (1 de outubro de 2011 a 30 de setembro 2012) açafrão (*Crocus sativus L.*) deve registar o código "003" no campo CÓDIGO DA ESPÉCIE.

# Área Convencional e Área em Modo de Produção Biológico

- Em função do modo de produção utilizado para cada espécie, assim se preenche a coluna respetiva.
- O registo é feito em ares (1 are = 100m²).
- Nas culturas temporárias, registar a área total de plantação de cada espécie, isto é, a área base multiplicada pelo número de vezes que determinada espécie foi plantada/semeada no ano de referência.
  - Exemplos: Semeou 5 vezes Coentro (Coriandrum sativum L.) em 0,25 ares. Deve registar 1,25 ares (5 x 0,25 ares).
- No caso de culturas permanentes (ocupam a terra durante vários anos e fornecem repetidas colheitas) deve registar-se a área de plantação.
  - Exemplos: Plantou 15 ares de Alecrim (Rosmarinus officinalis L.). Deve registar 15 ares no campo correspondente.

# Área Regada

- Da área registada para cada cultura deve registar-se, neste campo, aquela que foi regada.
- O registo é feito em ares.

## Produção Verde Comercializável

• Só deve ser registada a produção cujo destino da comercialização seja em verde.

Registar, em quilogramas, a produção total de determinada espécie.

Incluir: não só a produção que já foi comercializada mas também a comercializável, isto é, que ainda não foi comercializada mas que faz parte da produção do ano de referência e é passível de ser comercializada.

# Produção Seca Comercializável

- Só deve ser registada a produção cujo destino da comercialização seja em seco.
- Considera-se PRODUÇÃO SECA, aquela com uma percentagem de humidade inferior a 16%.
- Pretende-se que seja registada, em quilogramas, a produção total de planta seca, mesmo que seja comercializada apenas uma das partes que a constituem.

*Exemplos*: mesmo que só se comercialize a folha, deve ser registada a produção total antes do processo de separação.

Incluir: a produção comercializada mas também a comercializável, tal como no caso anterior.

#### TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO

Para melhor caracterizar a forma de produção de cada uma das espécies foram definidos alguns parâmetros de diferenciação que devem ser preenchidos recorrendo à lista de CÓDIGOS DE PREENCHIMENTO que se encontram disponíveis no final da página.

#### Manutenção do solo

Entende-se, para efeito deste inquérito, como as medidas que visam preservar e/ou aumentar a capacidade produtiva do solo cultivado, à parte as operações relacionadas com a fertilização e com a irrigação. Consideram-se aqui as técnicas seguintes:

- Mobilizações: operações por via mecânica ou manual, com alfaias ou instrumentos que penetram no solo e o mobilizam, visando a melhoria da sua estrutura e/ou o controlo de infestantes.
- Cobertura vegetal morta: manutenção da superfície coberta com uma camada de material vegetal (por exemplo, casca de árvore, aparas de madeira, folhas, palha) para controlo de infestantes e/ou conservação do solo (prevenção da erosão, fertilização a longo prazo e preservação da humidade).
- Cobertura vegetal viva: manutenção da superfície coberta com uma camada vegetal viva semeada ou espontânea, devidamente controlada (por exemplo, por destroçamento), para controlo de infestantes e/ou conservação do solo (prevenção da erosão, fertilização a longo prazo).
- Cobertura inerte: utilização de telas, plásticos e outros materiais inertes, nomeadamente para controlo de infestantes e preservação da humidade.
- Misto: utilização de duas ou mais técnicas na exploração, excluindo herbicidas.
- o Monda química: utilização de herbicida para controlo de infestantes.
- Monda química conjugada: utilização de herbicida para controlo de infestantes, juntamente com outra ou outras técnicas na exploração.

**Nota:** Na lógica desta arrumação, procura-se saber qual a técnica predominante dentro dos processos não químicos (pontos 1-5). Sempre que o produtor recorra ao herbicida, a monda química torna-se no "centro das atenções" retirando importância à necessidade de especificação das outras técnicas. Há aqui uma dualidade: monda química *vs* processos não químicos. Quando o produtor apenas recorre a processos "limpos", então interessa saber as preferências.

#### Propagação

 Registar se a reposição (ex.: retancha) de plantas na exploração é feita recorrendo a propagação própria de plantas, ou se compra a viveiristas ou ainda se utiliza os dois métodos.

## Modo de Plantação

 Diferenciar a plantação consoante o tipo utilizado para cada cultura: manual, mecânica (ex.: utilizando plantadores) ou mista.

## **Tipo de Colheita**

 Diferenciar a colheita consoante o tipo utilizado para cada cultura: manual, mecânica ou mista.

# J – VIVEIRISTAS – CARACTERIZAÇÃO DA PRODUÇÃO COMERCIALIZAVEL DE PAM

Pretende-se com este quadro caracterizar a produção de viveiristas.

Os campos: Código da espécie, Área Convencional, Área em Modo de Produção Biológico e Área Regada, são preenchidos do mesmo modo que no Quadro I (PRODUÇÃO – CARACTERIZAÇÃO DA PRODUÇÃO COMERCIALIZÁVEL DE PAM).

O registo destes campos deve ser feito em metros quadrados (m²).

Caso a produção tenha sido feita em "andares" deve registar-se a área correspondente à soma dos vários "andares".

Neste caso não é feita uma caracterização da tecnologia de produção utilizada.

#### Plantas Comercializáveis

- Registar o número total de plantas comercializadas desagregado por espécie.
- Registo deve ser feito em milhares.

Incluir: não só o número de plantas já comercializado mas também o número das plantas comercializáveis, isto é, que ainda não foram comercializadas mas que fazem parte da produção do ano de referência.

#### Vasos Comercializáveis

Registar o número total de plantas envasadas produzidas, desagregadas por espécie.

Incluir: não só o número de plantas envasadas já comercializadas mas também o número das plantas envasadas comercializáveis, isto é, que ainda não foram comercializadas mas que fazem parte da produção do ano de referência.

# L – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS PAM

Pretende-se conhecer se a atividade PAM utiliza máquinas e equipamento existente na exploração ou se recorre ao mercado de prestação de serviços.

Cada um dos grupos das operações culturais ou de preparação e transformação da produção pode ser registado nos dois campos possíveis (Máquina/Equipamento da Exploração e Máquina/Equipamento Alugado).

# Preparação do solo

 Considerar as máquinas e equipamentos normalmente utilizadas para a preparação do solo: trator, charrua, grade de discos, grade de bicos, fresa, escarificador, etc.

#### Semeador/Plantador

 Considerar as máquinas e equipamentos normalmente utilizados para semear ou plantar: trator, semeador, plantador, etc.

# Pulverização

 Considerar as máquinas e equipamentos normalmente utilizados no controlo fitossanitário: trator, pulverizador, motopulverizador, atomizador, polvilhadores, etc..

#### **Colheita**

 Considerar as máquinas e equipamentos normalmente utilizados na colheita: ceifeira, colhedor mecânico, motoceifeira, motogadanheira, etc.

# Preparação do Produto

 Considerar as máquinas e equipamentos normalmente utilizados na conservação, preparação e acondicionamento do produto: secador, crivo, equipamento lavagem, equipamento de corte, equipamento de embalamento, etc.

#### Destilação

 Considerar as máquinas e equipamentos normalmente utilizados no processo de destilação: caldeira, alambique, etc.

#### M - AJUDAS

Este é um quadro com informação qualitativa, bastando para tal apenas selecionar as ajudas que recebe ou que já recebeu.

## Ajudas ao Investimento

Caso se tenha candidatado a ajudas ao investimento indicar a que Quadros Comunitários de Apoio se candidatou. Se essa candidatura se refere ao PRODER indicar qual/quais das 3 ações da medida "Inovação e desenvolvimento empresarial"

- PRODER (2007 2013)
  - Instalação de Jovens Agricultores, assente num plano empresarial de desenvolvimento e adaptação da exploração, capaz de gerar impactes positivos nos sectores e na região onde se insere;
  - Modernização e Capacitação das Empresas (investimentos em explorações agrícolas para a produção primária de produtos agrícolas e investimentos na transformação e/ou comercialização de produtos agrícolas);
  - Investimentos de Pequena Dimensão (melhoria das condições de trabalho e de produção, para um melhor desempenho das explorações agrícolas. Realização de investimentos materiais de pequena dimensão, pequenas construções e ainda pequenas plantações plurianuais).
  - o Outro, preencher se tiver tido apoio de qualquer outra ação do ProDeR
- AGRO/RURIS (2000 2006)
- ANTERIORES, se obteve ajuda ao investimento através de um quadro comunitário anterior aos mencionados.

# **Outras Ajudas**

Selecionar a/as ajuda(s) que recebeu no período de referência (2011/2012).

- RPU Regime de Pagamento Único
- MZD Manutenção da Atividade Agrícola em Zona Desfavorecida (dentro e fora da Rede Natura 2000)

#### Inclui:

Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas, compensar os agricultores da perda de rendimento e dos custos adicionais resultantes das desvantagens para a produção agrícola nas zonas Rede Natura 2000 situadas em zona de montanha e em zona desfavorecida.

<u>Manutenção da Atividade Agrícola fora da Rede Natura</u>, compensar os agricultores da perda de rendimento e dos custos adicionais resultantes das desvantagens para a produção agrícola nas zonas de montanha e restantes zonas desfavorecidas.

#### Gasóleo Agrícola

Gasóleo Agrícola ou gasóleo colorido, só pode ser vendido aos beneficiários de uma isenção ou redução de taxa de ISP, que sejam titulares de cartões de microcircuito emitidos para o efeito pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);

#### Alteração do modo de Produção Agrícola

Apoia os agricultores para adesão voluntária a métodos de produção específicos e à manutenção da biodiversidade, através dos modos de produção agro-ambientais.

- o MPB, Modo de Produção Biológico
- o PRODI, Modo de Produção Integrada

#### • Outras Ajudas Agro Silvo Ambientais

#### Inclui:

<u>ITI - Intervenções Territoriais Integradas</u> (promoção de uma gestão dos sistemas agrícolas e florestais adequada à conservação de valores de biodiversidade e de manutenção da paisagem em áreas designadas da Rede Natura e na Zona Demarcada do Douro).

<u>Proteção da Biodiversidade Doméstica</u> (apoiar, durante um período de cinco anos, os criadores, individuais ou coletivos, de animais das raças autóctones ameaçadas de extinção)

Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos (conservar a variabilidade genética, promovendo, sempre que possível, a sua evolução para a utilização económica e valorizando os conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos vegetais e apoiar os Programas de Melhoramento Genético de Raças Autóctones, Exóticas e da Raça Bovina Frísia.

Conservação do Solo (apoio a práticas de sementeira direta ou mobilização na linha, contribuindo assim para a preservação do solo)

# N - CARACTERIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DAS PAM

# **Compra a Terceiros**

Se a exploração compra produção a terceiros, indicar a quantidade comprada, em quilogramas, nos campos:

#### Origem Nacional

Excluir: a produção comprada a recolectores, essa quantidade deve ser registada no respetivo campo.

#### Origem Não Nacional

Incluir: a produção comprada originária quer do mercado comunitário quer de países terceiros.

#### Destino de Comercialização

Diferenciar, em termos percentuais, quais os mercados de destino da comercialização.

- Comércio Interno, mercado nacional;
- Comércio externo, mercado internacional (comunitário e países terceiros)

## **Comércio Interno**

Dentro das várias possibilidades de escoamento no Comércio Interno, atribuir uma distribuição percentual desse escoamento pelos vários destinos propostos:

#### • Diretamente Consumidor(a)

- Pequeno Comércio, Lojas de pequena dimensão onde existe a presença de um empregado ao balcão que faz a gestão dos produtos. Considerar comércio tradicional, mercearias de bairro, lojas gourmet, etc.;
- On-Line, forma de comércio eletrónico, através do qual os consumidores, residentes em território nacional, compram bens ou mercadorias diretamente de um vendedor na Internet sem um serviço intermediário;
- Intermediários, entidades que se encontram entre o produtor e o consumidor final;
- Grandes Superfícies, lojas de grande dimensão onde as pessoas mexem em todos produtos com total liberdade sem a presença da figura de um empregado ao balcão que faz a gestão dos produtos.

#### **Comércio Externo**

Dentro das várias possibilidades de escoamento no Comércio Externo, atribuir uma distribuição percentual desse escoamento pelos vários destinos propostos:

- Mercado Comunitário, países pertencentes áà União Europeia;
- Países Terceiros, países não pertencentes á União Europeia
- On-Line, forma de comércio eletrónico, através do qual os consumidores, residentes em território estrangeiro, compram bens ou mercadorias diretamente de um vendedor na Internet sem um serviço intermediário.

# O - ORIGEM DO RENDIMENTO DA EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, conhecer alguns aspetos relacionados com o rendimento, nomeadamente a importância das diferentes atividades (PAM, outras atividades vegetais, atividade animal e outras lucrativas não agrícolas) na formação do rendimento da exploração agrícola.

A informação deve ser quantificada em termos percentuais e a sua soma deve ser igual a 100%.

#### PAM

Incluir: Para além da percentagem do rendimento proveniente da produção de plantas Aromáticas, Medicinais e Condimentares da exploração, acrescentar a percentagem referente ao rendimento proveniente da recoleção.

#### Outras Atividades Vegetais

Incluir: Percentagem do rendimento proveniente da restante produção vegetal da exploração caracterizada no quadro C — CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DA EXPLORAÇÃO.

Excluir: percentagem de rendimento proveniente das PAM, que deve ser registado no campo anterior.

#### Atividade Animal

Incluir: Percentagem do rendimento proveniente da produção animal da exploração. O efetivo animal encontra-se caracterizado no quadro D — EFETIVO ANIMAL.

# • Atividades Lucrativas Não Agrícolas

Incluir: Percentagem do rendimento proveniente destas atividades registadas no quadro E – ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO.